

Exmo. Senhor  
Dr. João Amaral Tomaz  
M.I. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Lisboa, 25 de Maio de 2007

***Assunto: Prazo de entrega da Declaração Anual (IES)***

***Exm.º Senhor,***

Conforme é do domínio público, com a introdução da Informação Empresarial Simplificada (IES), operou-se uma alteração estrutural na forma e no conteúdo da informação que as empresas prestam à Administração Pública.

Aquela alteração, para além de possibilitar uma forma automática de tratamento dos dados nela constantes, viabiliza a construção de uma imagem muito próxima da realidade da nossa economia empresarial.

De méritos inquestionáveis, pela sua profundidade, alteração dos conteúdos e forma de comunicação da informação, a IES representa um dado completamente novo para as empresas e conseqüentemente também para a forma de ordenar a informação a prestar.

Segundo informações hoje mesmo obtidas, algumas das definições inerentes à funcionalidade da IES, ainda não se encontram concluídas pelas respectivas entidades, o que impossibilita a criação e produção de soluções informáticas para o seu preenchimento.

A funcionalidade da IES, no domínio dos profissionais, sempre foi concebida numa óptica de preenchimento automático a partir do Plano de Contas de cada empresa, o que não representaria um acréscimo de carga de trabalho para os Técnicos Oficiais de Contas.

Constata-se entretanto, por razões que, segundo julgamos, se prendem com a escassez de informação e falta de definição de alguns anexos, ainda não se encontra no mercado qualquer solução informática que possibilite o preenchimento automático, conforme pressuposto acordado com esta Instituição.

Os Técnicos Oficiais de Contas, responsáveis directos pelo funcionamento do sistema, e na ausência daquela funcionalidade automática, terão enormes dificuldades no cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos.

Por aquele facto, e atendendo à novidade do funcionamento da IES, entende a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas que será prudente prorrogar, no ano em curso, o prazo de entrega da IES, para o dia 30 de Setembro.

Segundo informações recentes, até à presente data já teriam sido recebidas cerca de 2.500 declarações no INE e cerca de 2.100 depósitos de Contas.

O número de declarações recebidas no INE, segundo julgamos, é já superior ao número total recebido em anos anteriores e, tudo indica, que o universo da amostra, atendendo à rapidez do seu envio, respeita a empresas de grande dimensão, o que a credibiliza em termos de projecção.

Não obstante o descrito, o número, até à data limite estabelecida, 30 de Junho, terá uma tendência de ser ainda muito superior.

Ou seja, o adiamento da data limite proposto para o dia 30 de Setembro, em nada dificulta ou impede que o governo português cumpra com os seus compromissos no âmbito da Comunidade Europeia, pois sendo aquele limite o dia 31 de Outubro, atendendo à forma como a informação é prestada no âmbito da IES, possibilita o seu tratamento e a obtenção de conclusões de forma completamente diferente daquela que até hoje tem sido tradicional.

Por outro lado, tal facto, possibilitará às empresas de software a realização dos respectivos programas informáticos e aos Técnicos Oficiais de Contas a necessária familiaridade com o seu funcionamento, possibilitando por essa via uma informação de elevada qualidade, aliás como já o vêm fazendo com a desmaterialização das declarações fiscais.

Em conclusão, sugere-se a V. Exa. se digne exarar despacho conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado que tutela o INE e Banco de Portugal, com vista a que, excepcionalmente no ano de 2007, a data limite para a entrega da IES seja o dia 30 de Setembro e não o dia 30 de Junho, conforme disposição legal em vigor.

**A. Domingues Azevedo**  
**Presidente da Direcção**